

NORMAS PARA UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS

O presente documento estabelece as diretrizes para utilização dos laboratórios de informática geridos pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTI). A este documento, acrescenta-se o **Termo de Utilização da Internet e Compartilhamento de Redes** entregue junto ao login. O desrespeito a estas normas implicará em apuração do ocorrido pelos setores responsáveis e aplicação das medidas cabíveis.

1. A utilização dos computadores dar-se-á através da utilização do *login* pessoal de rede;
2. Em acordo com a Lei Nº 13.541 de 07 de Maio de 2009, é proibido fumar;
3. Em acordo com a Lei Nº 12.730 de 11 de Outubro de 2007, é proibido utilizar celulares;
4. É vetado o consumo de bebidas e alimentos;
5. Softwares portáteis não podem ser utilizados;
6. A navegação na internet será realizada por meio de servidor Proxy. É vetado a utilização de quaisquer tipos de programas ou procedimentos com a finalidade de burlar este procedimento;
7. É proibido a utilização de jogos sem finalidade educacional;
8. É vedada a utilização de quaisquer meios (sonoros ou visuais) que possam perturbar a utilização do laboratório;
9. Arquivos importantes devem ser salvos no compartilhamento pessoal do usuário e JAMAIS na máquina local. Arquivos salvos localmente poderão ser apagados sem prévio aviso;
10. É proibido danificar todo o conjunto patrimonial (estrutura física, computadores, mesas, cadeiras, monitores, entre outros) do laboratório. Considera-se dano tanto o fato de efetivamente quebrar como também prejudicar maliciosamente os equipamentos;
11. Utilizar o ambiente e os equipamentos com responsabilidade, de modo a colaborar com a conservação do patrimônio;
12. Ao identificar um equipamento quebrado, o usuário deverá informar imediatamente a CAE o número do patrimônio e uma descrição sucinta do defeito;
13. O usuário JAMAIS poderá abrir, desmontar ou consertar equipamentos. Ao notar anormalidades, informá-las imediatamente à CAE;
14. É vetado ao usuário o manuseio e alterações no cabeamento do laboratório, seja de elétrica ou dados, por risco à integridade dos equipamentos;
15. É vetado ao usuário jogar lixo dentro dos equipamentos;
16. É vetado ao usuário picar, grafitar, entalhar, rabiscar ou realizar ações correlatas no patrimônio;
17. A rede física de dados é exclusiva para utilização das máquinas institucionais.
18. Ao término da utilização, deixar o laboratório e as estações de trabalho em ordem.
19. É vetado ao usuário a movimentação e arrasto de mesas e computadores do laboratório sem o prévio consentimento da CTI, por risco à integridade dos equipamentos, cabeamento e infraestrutura.